



LEI Nº 1.164/91, DE 15 DE AGOSTO DE 1.991.

lsm
Redefine a Estrutura Administrativa da
Secretaria de Saúde do Município de
Canindé e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Canindé, de
cretou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A estrutura Administrativa da Secretaria de Saúde
do Município é a constante do Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de
Saúde é o constante dos Anexos II e III desta Lei.

Art. 3º - O quadro de que cuida o artigo anterior é consti-
tuido de servidores ocupantes de cargos de provimento em Comissão e
de cargos de provimento efetivo, isolados ou de carreira que serão
providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 4º - Os ocupantes da última referência dos cargos de Au-
xiliar de Enfermagem, Atendente de Enfermagem, e Auxiliar de Servi-
ços Gerais terão acesso a primeira referência dos cargos de Enfermei-
ro, Auxiliar de Enfermagem e Assistente Administrativo respectiva-
mente, desde que preencham os requisitos estabelecidos em Regulamen
to.

Parágrafo Único - As linhas de promoção e acesso são as
constantes do Anexo IV, que integra esta Lei.

Art. 5º - O servidor poderá ser aproveitado em cargo diverso
da sua categoria, desde que comprove as qualificações exigidas pelo
Regulamento.

§ 1º - Para os efeitos desta Lei, considera-se transformação
de cargos a alteração da situação funcional mediante as qualifica-
ções inerentes ao servidor para o ingresso em outros cargos de dife-
rentes atribuições e responsabilidades.



CONTINUAÇÃO

§ 2º - Se houver mais de um servidor nas condições previstas no caput deste artigo, o preenchimento da vaga far-se-á mediante processo seletivo interno.

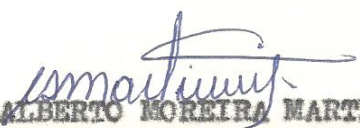
§ 3º - A transformação far-se-á observados o nível de escolaridade, experiência funcional, assiduidade comprovada, cursos de reciclagem e especialização, encontros e simpósios específicos relacionados com a categoria, exercício de cargo de confiança ou função gratificada, como critérios seletivos.

Art. 6º - A tabela de vencimentos dos cargos que compõem o Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde do Município é a constante do Anexo V, integrante desta Lei.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas em caso de insuficiência.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Canindé, em 15 de agosto de 1.991.


CARLOS ALBERTO MOREIRA MARTINS
PREFEITO EM EXERCÍCIO



INDICE

TÍTULO I	
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	01
TÍTULO II	
DO PROVIMENTO DOS CARGOS.....	03
CAPÍTULO I	
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	03
CAPÍTULO II	
DO CONCURSO PÚBLICO.....	05
CAPÍTULO III	
DA NOMEAÇÃO.....	05
CAPÍTULO IV	
DA POSSE.....	06
CAPÍTULO V	
DO EXERCÍCIO.....	06
SEÇÃO I	
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	06
SEÇÃO II	
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO.....	07
CAPÍTULO VI	
DA ESTABILIDADE.....	08
CAPÍTULO VII	
DA ASCENÇÃO FUNCIONAL.....	09
SEÇÃO I	
DA PROGRESSÃO.....	09
SEÇÃO II	
DA PROMOÇÃO.....	09
SEÇÃO III	
DA READAPTAÇÃO.....	09
SEÇÃO IV	
DA TRANSFORMAÇÃO.....	09
CAPÍTULO VIII	
DA TRANSFERÊNCIA.....	10
CAPÍTULO IX	
DA REVERSÃO.....	10



CAPÍTULO X	
DA READAPTAÇÃO.....	10
CAPÍTULO XI	
DA RECONDUÇÃO.....	11
CAPÍTULO XII	
DA REINTEGRAÇÃO.....	11
CAPÍTULO XIII	
DA DISPONIBILIDADE.....	11
CAPÍTULO I	
DA VACÂNCIA.....	12
TÍTULO III	
DA VACÂNCIA.....	12
CAPÍTULO II	
DA SUBSTITUIÇÃO.....	13
CAPÍTULO III	
DA REMOÇÃO.....	13
TÍTULO IV	
DOS DIREITOS E VANTAGENS.....	13
CAPÍTULO I	
DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO.....	13
CAPÍTULO II	
DAS VANTAGENS PECUNIÁRIAS.....	14
SEÇÃO I	
DAS INDENIZAÇÕES.....	15
SUBSEÇÃO I	
DA AJUDA DE CUSTO.....	15
SUBSEÇÃO II	
DAS DIÁRIAS.....	15
NA SEÇÃO II	
DAS GRATIFICAÇÕES ADICIONAIS.....	16
SUBSEÇÃO I	
DA GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA.....	16
SUBSEÇÃO II	
DA GRATIFICAÇÃO NATALINA.....	17



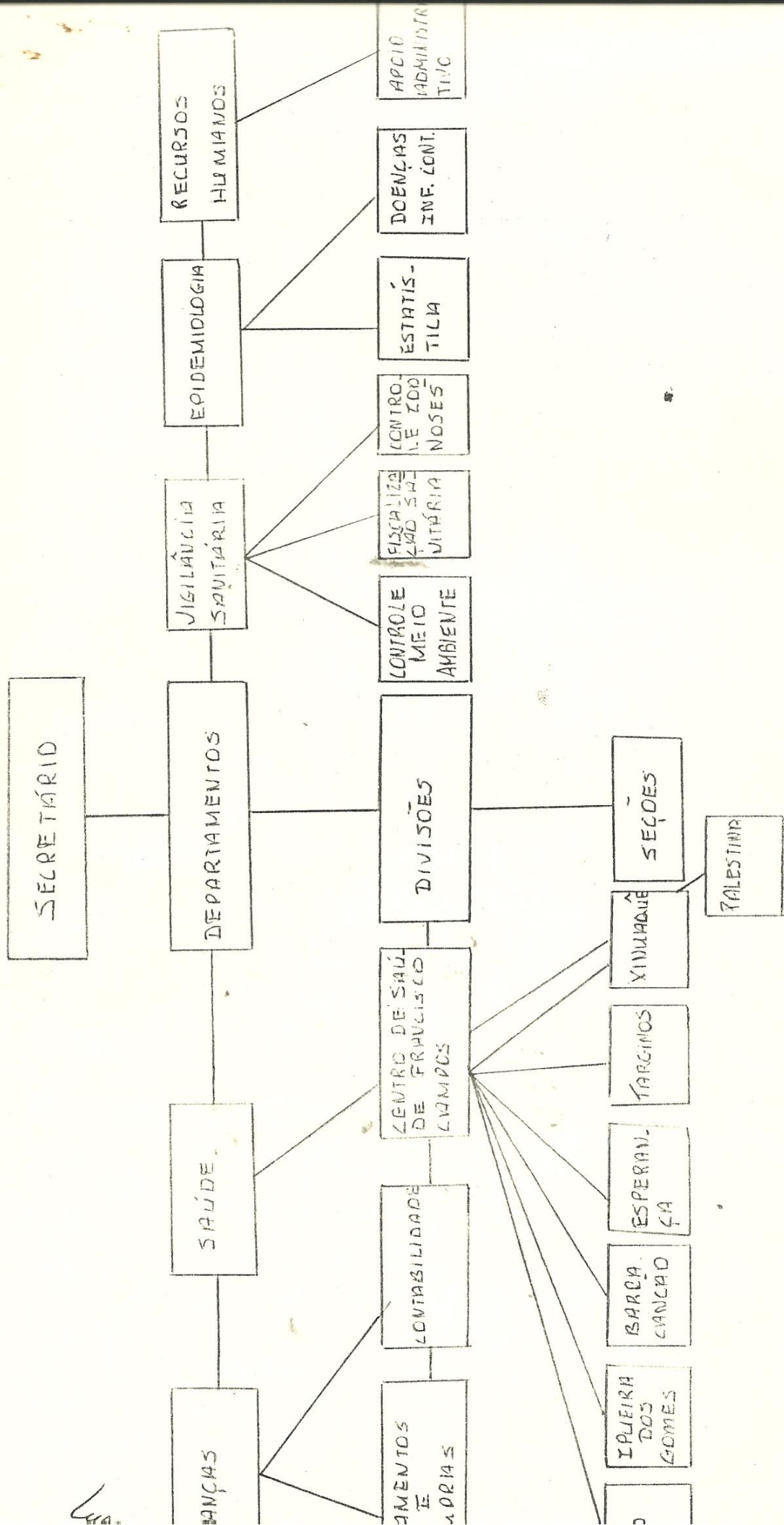
SUBSEÇÃO III	
DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.....	17
SUBSEÇÃO IV	
DOS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE OU ATIVIDADES D.	17
SUBSEÇÃO V	
DO ADICIONAL POR SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO.....	19
SUBSEÇÃO VI	
DO ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO.....	19
SUBSEÇÃO VII	
DO ADICIONAL DE FÉRIAS.....	20
CAPÍTULO III	
DAS FÉRIAS.....	20
CAPÍTULO IV	
DAS LICENÇAS.....	21
SEÇÃO I	
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	21
SEÇÃO II	
DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE....1.....	22
SEÇÃO III	
DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.....	23
SEÇÃO IV	
DA LICENÇA PARA O SERVIÇO MILITAR OBRIGATÓRIO.....	23
SEÇÃO V	
DA LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS.....	23
SEÇÃO VI	
DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE.....	24
SEÇÃO VII	
DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.....	25
SEÇÃO VIII	
DA LICENÇA MATERNIDADE.....	25
SEÇÃO IX	
DA LICENÇA PATERNIDADE.....	26
CAPÍTULO V	
DOS AFASTAMENTOS.....	26



SEÇÃO I	
DO AFASTAMENTO PARA SERVIR A OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE.....	26
SEÇÃO II	
DO AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELEITIVO.....	26
SEÇÃO III	
DO AFASTAMENTO PARA ESTUDO OU MISSÃO FORA DO MUNICÍPIO.....	27
CAPÍTULO VI	
DAS CONCESSÕES.....	27
CAPÍTULO VII	
DO TEMPO DE SERVIÇO.....§.....	28
CAPÍTULO VIII	
DO DIREITO DE PETIÇÃO.....	29
TÍTULO V	
DO REGIME DISCIPLINAR.....	30
CAPÍTULO I	
DOS DEVERES.....§.....	30
CAPÍTULO II	
DAS PROIBIÇÕES.....	31
CAPÍTULO III	
DA ACUMULAÇÃO.....	32
CAPÍTULO IV	
DAS RESPONSABILIDADES.....	33
CAPÍTULO V	
DAS PENALIDADES.....	33
TÍTULO VI	
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.....	35
CAPÍTULO I	
DISPOSIÇÕES GERAIS.....	36
CAPÍTULO II	
DO AFASTAMENTO PREVENTIVO.....§.....	36
CAPÍTULO III	
DO PROCESSO DISCIPLINAR.....	37
SEÇÃO I	
DO INQUÉRITO.....	38



SEÇÃO II	
DO JULGAMENTO.....	41
SEÇÃO III	
DA REVISÃO DO PROCESSO.....	42
TÍTULO VII	
DA SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR.....	43
CAPÍTULO I	
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	43
CAPÍTULO II	
DOS BENEFÍCIOS.....	44
SEÇÃO I	
DA APOSENTADORIA.....	44
SEÇÃO II	
DO AUXÍLIO NATALIDADE.....	47
SEÇÃO III	
DO SALÁRIO-FAMÍLIA.....	47
SEÇÃO IV	
DA LICENÇA POR ACIDENTE EM SERVIÇO.....	48
SEÇÃO V	
DA PENSÃO.....	48
SEÇÃO VI	
DO PECÚLIO.....	51
SEÇÃO VII	
DO AUXÍLIO-RECLUSÃO.....	51
CAPÍTULO III	
DA ASSISTÊNCIA A SAÚDE.....	51
CAPÍTULO IV	
DOS CUSTEIOS.....	52
TÍTULO VII	
CAPÍTULO ÚNICO.....	52
DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.....	52
TÍTULO IX	
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS.....	53





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
GABINETE DO PREFEITO

CARGOS E COMISSÃO

ANEXO II (a que se refere o Art. 2º)

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DE CARGO	NÍVEL		REMUNERAÇÃO		QT.
		Símbolo	Referência	Vencimento	Represent.	
Direção e Assessoramento Superior (DAS)	Secretário	DAS	01	24.000	46.000	01
	Diretor de Departamento	DAS	02	12.000	23.000	05
Direção e Assessoramento Intermediário (DAI)	Diretor de Divisão	DAI	01	7.000	13.000	09
	Chefe de Seção	DAI	02	6.000	11.000	07

1691-1164
1991

ANEXO III (a que se refere o Art. 2º)

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL	CARGOS	NÍVEL VENCIMENTO				QUANTIDADE
		SÍMBOLO	REFER	CARGA	HORÁRIA	
				20 hs	40 hs	
Atividade de Nível Superior	Médico	ANS	I a XV	102.000	170.000	05
	Odontólogo	ANS	I a XV	102.000	170.000	05
	Enfermeiro	ANS	I a XV	102.000	170.000	05
	Veterinário	ANS	I a XV	102.000	170.000	02
	Tec. Saneamento Amb.	ANS	I a XV	102.000	170.000	02
	Fisioterapeuta	ANS	I a XV	102.000	170.000	02
	Assistente Social	ANS	I a XV	102.000	170.000	02
	Farmacêutico-Bioquímico	ANS	I a XV	102.000	170.000	02
	Assistente Administrativo	ANM	I a X	21.675,00		05
	Datilógrafo	ANM	I a X	21.675,00		03
Atividade de Nível Médio	Atendente de Saúde	ANM	I a X	21.675,00		20
	Auxiliar de Enfermagem	ANM	I a X	21.675,00		10
	Auxiliar de Laboratório	ANM	I a X	21.675,00		03
	Vigilante Sanitário	ANM	I a X	21.675,00		06

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE



GABINETE DO PREFEITO



ANEXO III (Continuação)

GRUPO OCUPACIONAL	C A R G O	N Í V E L		V E N C I M E N T O	Q U A N T
		Símbolo	Refer		
Atividade de Nível Auxiliar	Atendente de Enfermagem	ATA	I a V	17.000,00	10
	Motorista	ATA	I a V	17.000,00	05
	Auxiliar de Serviços Gerais	ATA	I a V	17.000,00	15



ANEXO IV (a que se refere o art. 6º)

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPOS OCUPACIONAIS	NÍVEIS	REMUNERAÇÃO	
		Vencimento	Turno de 4hs
Atividades de Nível Superior	I	102.000,00	
	II	107.100,00	
	III	112.455,00	
	IV	118.077,75	
	V	123.981,64	
	VI	130.180,72	
	VII	136.689,75	
	VIII	143.524,24	
	IX	150.700,45	
	X	158.235,48	
	XI	166.147,25	
	XII	174.454,61	
	XIII	183.177,34	
	XIV	192.336,21	
	XV	201.953,02	



ANEXO IV (Continuação)

TABELA DE VENCIMENTOS

GRUPOS OCUPACIONAIS	NÍVEIS	REMUNERAÇÃO
Atividades de Nível Médio	I II III IV V ANM VI VII VIII IX X	21.676,00 22.759,00 23.897,79 25.092,68 26.347,31 27.664,68 29.047,91 30.500,31 32.027,32 33.626,59
Atividades de Nível Auxiliar	I II ATA III IV V	17.000,00 17.850,00 18.742,50 19.679,62 20.663,61



ANEXO V (a que se refere o Art. 4º, § Único)

LINHAS DE PROMOÇÃO E ACESSO

GRUP. OCUP.	PROVIMENTO	NÍVEL	PROMOÇÃO	ACESSO	NÍVEL	ACESSO	NÍVEL
Atividades de Nível Superior	Médico	ANS-I	ANS II a XV				
	Odontólogo	ANS-I	ANS II a XV				
	Enfermeiro	ANS-I	ANS II a XV				
	Veterinário	ANS-I	ANS II a XV				
	T. San. Amb.	ANS-I	ANS II a XV				
	Fisioterapeut	ANS-I	ANS II a XV				
Atividades de Nível Médio	Assist. Soc.	ANS-I	ANS II a XV				
	Assist. Adm.	ANM-I	ANM II a X				
	Datilógrafo	ANM-I	ANM II a X				
	Atend. Saúde	ANM-I	ANM II a X				
Atividades de Nível Auxiliar	Aux. Enferm.	ANM-I	ANM II a X	Enfermeiro	ANS-I		
	Vigil. Sanit	ANM-I	ANM II a X				
	Motorista	ATA-I	ATA II a V				
	Atend. Enf.	ATA-I	ATA II a V	Aux. Enf.	ANM-I	Enfermeiro	ANS-I
Atividades de Nível Auxiliar	Auxiliar de Serviços Gerais	ATA-I	ATA II a V	Ass. Adm.	ANM-I		